



Lei nº 390/2007

Wanderlândia, 13 de fevereiro de 2007.

"Dispõe sobre compra de terreno e construção de Centro Municipal de Educação Infantil e da outras providencias.."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 23 inciso IV E V da Lei Orgânica Municipal de 31 de março de 1990, aprovou e EU, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado através desta Lei o Poder Executivo a comprar o terreno que esta localizado no setor Sul, quadra 08 na Rua São Jorge, que será destinada a construção de uma escola.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a construção de um Centro Municipal de Educação Infantil.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

JUSTIFICATIVA:

O Prédio que hoje abriga esta escola e um bem particular onde o proprietário dentro de seus direitos reaviu o mesmo, fazendo então com que 215 alunos já matriculados possam ficar sem estudar no próximo ano; sendo assim não estarão registrados no censo e conseqüentemente o município não recebera por eles e não terá como pagar os funcionários que lá trabalham. A razão maior desta Lei e de assegurar as crianças deste município o direito a educação básica, e fortalecer as famílias e valorizar o desenvolvimento do nosso município.

Gabinete do Prefeito Municipal de WANDERLÂNDIA, aos 13 dias do mês de Fevereiro de 2007.

JOSÉ MAURICIO VIANA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal